



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2016
--

O **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 002/2016, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1511, pagina 57 do dia 12 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço Global**”, autorizada no **Processo Licitatório Nº 011/2016**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 (oito horas) do dia 26 de fevereiro de 2015** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, na Cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **Registro de Preços** para o Fornecimento de 250 Cestas Básicas a serem distribuídas as famílias carentes do município através da Gerencia Municipal de Assistência Social do município, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Deodápolis/MS ou através do Telefone (0**67) 3448-1894.

3.4. A documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

HORARIO : 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

HORARIO : 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preço, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

3.8. Não será permitida a participação de Empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e**

lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo IV)***, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, em plena validade.

4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo (a) Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial.

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o (a) Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das Empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

- a) **Anexo III**: Declaração de **Pleno Atendimento**;
- b) **Anexo IV**: Declaração de **Enquadramento como Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”)

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta no **(Anexo IV)** deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, a declarações **(Anexo III)**, acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura do representante legal por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o (a) Pregoeiro (a).

5.5. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Será verificada e aposta rubrica, pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O (A) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A licitante deverá entregar a Proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado, carimbado ou contendo os dados da empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição Completa dos Produtos e Marca do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações do Modelo de Proposta - **(Anexo I)** deste Edital;
- d) Preço Unitário, Total Geral, em Moeda Corrente Nacional, em Algarismo, com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de Validade da Proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**. No caso do prazo de validade ser **omitido** na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de Entrega, parceladamente, de acordo com a necessidade da requisitante;

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. **Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital** e seus **anexos**, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme **(Anexo II)**, do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope I, contendo a Proposta de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da Proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja ME ou EPP;**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, desde que esta não tenha sido formulada por licitante que não seja ME ou EPP, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- f) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **(CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) **Autorização para Funcionamento** da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitação;

8.6. Declaração:

- a) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, **de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo V)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do **CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

- b) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo VI)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- c) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver **Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo VII)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

8.7. Disposições Gerais da Habilitação:

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7.2 O (A) Pregoeiro (a) poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

8.7.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.7.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.7.5. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.47.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.6.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, obedecendo ao prazo recursal de cinco dias úteis para apresentação das razões de recurso, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observados subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, das 07:00 às 13:00 horas, sito a Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, Município de Deodápolis- MS.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a) este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à Aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1. As mercadorias licitadas serão entregues parceladamente de acordo com as necessidades da A. Social, no endereço sito à Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443 - CEP 79.790-000, Deodápolis - MS – conforme requisição devidamente carimbada e assinada pelo Departamento de Compras.

11.2. As mercadorias serão submetidas à verificação e pesagem por servidor competente

11.3. As mercadorias deverão se adequar as seguintes disposições:

- As mercadorias deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, sabor, etc).
- Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com as Resoluções – RDC nº39 e 40 da ANVISA, que trata da Rotulagem Nutricional Obrigatória de Alimentos e Bebidas Enlatados;
- Todos os produtos deverão ter registros definitivos no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- As mercadorias deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- A estimativa de consumo dos produtos será de aproximadamente até 06 (seis meses).
- As mercadorias deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- As mercadorias deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.4. O ato de Recebimento mercadorias, não importa em sua aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, no mesmo dia, das mercadorias, que vierem a serem recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar impropriedade para o consumo ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.6. As mercadorias licitadas terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será parcelado de acordo com a retirada dos Produtos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 8.3 das alíneas “d”, “e”, “f”.

12.4. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o Número do Contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da Dotação Orçamentária dos recursos da **Assistência Social**, desta Prefeitura, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

13.2. Fica estipulado o preço máximo para aquisição das mercadorias em R\$ 32.641,88 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Deodápolis/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, das 07:30 hs às 12:00 hs sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, CEP:79.790-000 - MS, Fone: (0**67) 3448-1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços;
Anexo - II	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo - III	Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - IV	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - V	Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Anexo - VI	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo - VII	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;

Deodápolis - MS, 15 de fevereiro de 2016.

MARIANA PEREIRA SOARES
Diretora de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços		Nº 011/2016	P. Presencial Nº 005/2016	Menor Preço Global	01/01
EMPRESA:			INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			CIDADE: /		
TELEFONE:			E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:		
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
Item	Discriminação, quantia e itens que deverá conter em cada Cesta Básica.	Marca	V. Unit.	Valor total	
01	01 Pacote de Arroz branco tipo 1 de 5 kg				
02	02 Pacotes de Farinha de trigo especial de 01 kg cada				
03	02 Pacotes de Feijão tipo I, de 1 kg cada				
04	01 Pacote de Açúcar tipo cristalizado de 05 kg				
05	02 Frascos de Óleo de Soja de 900 ml cada				
06	02 Pacotes de macarrão parafuso de 500 gr. cada				
07	01 Pacote de café moído de 500 gr.				
08	02 Latas de polpa de tomate de 330 gr. cada				
09	01 Pacote de bolacha salgada integral de 400 gr.				
10	01 Pacote de Bolacha de maisena 400 gr.				
11	01 Pacote de Leite em Pó de 400 gr.				
12	02 Latas de Sardinha em Óleo de 125 gr. cada				
13	01 Pacote de Fubá de 500 gr.				
14	01 Caixa de chá matte de 200 gr.				
15	01 Pacote de Sal refinado de 1 kg				
16	01 Pacote de Papel Higiênico c/ 04 rolos de 30 mt.				
17	01 Salsichão de 750 gr.				
18	01 Pacote de Achocolatado em pó de 400 gr.				
VALOR TOTAL DE CADA CESTA BASICA R\$					
VALOR GLOBAL DAS 250 CESTAS R\$					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2016**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Γ

7

L

J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Deodápolis/MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 011/2016 – Edital de Pregão Presencial nº 005/2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

- MS ____ de ____ de 2016.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

- MS ____ de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Nome do Profissional Contábil e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 005/2016, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Deodápolis/MS.

- MS - _____ de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

- MS ____ de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

- MS ____ de _____ de 2016.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

OBJETO: Fornecimento de 250 Cestas Básicas para atendimento da Gerencia Municipal de Assistência Social.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

- MS _____ de _____ de 2016.

Nome do Diretor ou Sócio da empresa
RG nº.....SSP/
CPF nº.....

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

PROCESSO Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Aos 00 (XXXX) dias do mês de XXXXXXXX do ano dois mil e quinze, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas:....., com sede a rua, na cidade de...../....., inscrita CNPJ/MF nº, neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº SSP/....., neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº /2016**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa para o fornecimento 250 cesta básicas empacotada em sacolas transparente plástica a serem distribuídas as pessoas carentes do município, através da Gerencia Municipal de Assistência Social, com prazo de entrega parcelada e conforme solicitação da gerencia, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, a saber.

EMPRESA:				
Item	Discriminação, quantia e itens que deverá conter em cada Cesta Básica.	Marca	V. Unit.	Valor Total
01	01 Pacote de Arroz branco tipo 1 de 5 kg			
02	02 Pacotes de Farinha de trigo especial de 01 kg cada			
03	02 Pacotes de Feijão tipo I, de 1 kg cada			
04	01 Pacote de Açúcar tipo cristalizado de 05 kg			
05	02 Frascos de Óleo de Soja de 900 ml cada			
06	02 Pacotes de macarrão parafuso de 500 gr. cada			
07	01 Pacote de café moído de 500 gr.			
08	02 Latas de polpa de tomate de 330 gr. cada			
09	01 Pacote de bolacha salgada integral de 400 gr.			
10	01 Pacote de Bolacha de maisena 400 gr.			
11	01 Pacote de Leite em Pó de 400 gr.			
12	02 Latas de Sardinha em Óleo de 125 gr. cada			
13	01 Pacote de Fubá de 500 gr.			
14	01 Caixa de chá matte de 200 gr.			
15	01 Pacote de Sal refinado de 1 kg			
16	01 Pacote de Papel Higiênico c/ 04 rolos de 30 mt.			
17	01 Salsichão de 750 gr.			

18	01 Pacote de Achocolatado em pó de 400 gr.			
VALOR TOTAL DE CADA CESTA BASICA R\$				
VALOR GLOBAL DAS 250 CESTAS R\$				

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 005/2016, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 005/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 005/2016.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrão por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das madeiras objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas as estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das madeiras mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das madeiras registradas:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem de início de obras;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela

Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por Razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

III)- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

Pregoeira

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Empresa

ANEXO - X

MINUTA DO CONTRATO Nº /2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 011/2016, gerado pelo Pregão Presencial nº 005/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para o fornecimento de 250 Cestas Básicas, empacotada em sacolas transparente plástica a serem distribuídas as pessoas carentes do município, através da Gerencia Municipal de Assistência Social em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a entrega das cestas, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento das cestas, terá entrega parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia/..... de 2016. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 005/2016, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer as cestas nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega das cestas no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. As cestas deverão ser Acomodadas em embalagens plásticas e transparentes, próprias para Alimentos.

6.4. As mercadorias deverão se adequar as seguintes disposições:

- As mercadorias deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, sabor...)
- As mercadorias deverão estar de acordo com as Resoluções – RDC nº39 e 40 da ANVISA, que trata da Rotulagem Nutricional Obrigatória de Alimentos e Bebidas Enlatados;
- Todas as mercadorias deverão ter registros definitivos no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- As mercadorias deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

- As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitas mercadorias que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir as mercadorias que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição das mercadorias, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 005/2016, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 005/2016 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir as mercadorias, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem das mercadorias licitadas

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: , 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2.016.

MARIA DAS D. DE OLVEIRA VIANA
Prefeita Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

OBJETO: Aquisição de para Aquisição de 250 Cestas Básicas a serem distribuídas as famílias carentes do município, através da Gerencia Municipal de Assistência Social do município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso Núcleo de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2016

┌

┐

└

┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 250 cestas básicas a serem distribuídas as famílias carentes do município, através da Gerencia Municipal de Assistência Social do município.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.

DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2016, às 08:00 horas.

O edital completo estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, retirado através do recibo de retirada devidamente preenchido, assinado e carimbado com o carimbo do CNPJ da empresa interessada poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas interessadas que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificações exigidos no edital para a execução do objeto, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 às 12:00 horas.

Deodápolis - MS, 11 de fevereiro de 2016.

MARIANA PEREIRA SOARES
Diretora de Licitações

*Afixado no quadro de
aviso no período de
11/02/2016 a 25/02/2016.*

Valentina Berloff Barreto
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
REGISTRO DE PREÇOS 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016**, Processo Licitatório nº 011/2016 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é Aquisição de 250 cestas básicas a serem distribuídas as famílias carentes do município, através da Gerencia Municipal de Assistência Social do município. .

Empresa vencedora: **B. A. MARQUES – ME**, com o valor total de R\$ 30.325,00 (trinta mil trezentos e vinte e cinco reais).

Deodápolis-MS, 26 de fevereiro de 2016.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Deodápolis – MS, 26 de fevereiro de 2016.

Para a Assessoria Jurídica Municipal

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 011/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, cujo objeto é Aquisição de 250 cestas básicas a serem distribuídas as famílias carentes do município, através da Gerencia Municipal de Assistência Social do município, para parecer do resultado e a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 011/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, cujo objeto é Aquisição de 250 cestas básicas a serem distribuídas as famílias carentes do município, através da Gerencia Municipal de Assistência Social do município, em favor da Empresa: **B. A. MARQUES – ME**, com o valor total de R\$ 30.325,00 (trinta mil trezentos e vinte e cinco reais).

Deodápolis - MS, 29 de fevereiro de 2016.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 011/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, cujo objeto é Aquisição de 250 cestas básicas a serem distribuídas as famílias carentes do município, através da Gerencia Municipal de Assistência Social do município.

Deodápolis - MS, 29 de fevereiro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Retifico o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1544, do dia 29 de fevereiro de 2016, página 23.

Onde se Lê Deodápolis – MS 26 de fevereiro de 2016

Leia – se: Deodápolis – MS 29 de fevereiro de 2016.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PROCESSO Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e a empresa: **B.A. MARQUES - ME**, com sede a Rua Barnabé Francisco da Silva, 325 – Bairro Itapoã, na cidade de Ivinhema/MS, inscrita CNPJ/MF nº 15.310.799/0001-90, neste ato representada pelo Sr Célio Aparecido Marques, portador do RG nº 3.321.348-4 SSP/PR, neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº 004/2016**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa para o fornecimento 250 cesta básicas empacotada em sacolas transparente plástica a serem distribuídas as pessoas carentes do município, através da Gerencia Municipal de Assistência Social, com prazo de entrega parcelada e conforme solicitação da gerencia, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, a saber.

EMPRESA: B. A. MARQUES - ME		
Item	Discriminação, quantia e itens que deverá conter em cada Cesta Básica.	Marca
01	01 Pacote de Arroz branco tipo 1 de 5 kg	BOA SAFRA
02	02 Pacotes de Farinha de trigo especial de 01 kg cada	PANTANAL
03	02 Pacotes de Feijão tipo I, de 1 kg cada	BOA SAFRA
04	01 Pacote de Açúcar tipo cristalizado de 05 kg	SONÓRA
05	02 Frascos de Óleo de Soja de 900 ml cada	SÓYA
06	02 Pacotes de macarrão parafuso de 500 gr. cada	JÓIA
07	01 Pacote de café moído de 500 gr.	REGIONAL
08	02 Latas de polpa de tomate de 330 gr. cada	CIAFRIOS
09	01 Pacote de bolacha salgada integral de 400 gr.	DALLAS
10	01 Pacote de Bolacha de maisena 400 gr.	DALLAS
11	01 Pacote de Leite em Pó de 400 gr.	MERILU
12	02 Latas de Sardinha em Óleo de 125 gr. cada	NAVE
13	01 Pacote de Fubá de 500 gr.	JÓIA
14	01 Caixa de chá matte de 200 gr.	CAMPANÁRIO

15	01 Pacote de Sal refinado de 1 kg	UNIÃO
16	01 Pacote de Papel Higiênico c/ 04 rolos de 30 mt.	AZUPEL
17	01 Salsichão de 750 gr.	SERIEMA
18	01 Pacote de Achocolatado em pó de 400 gr.	MUKY
VALOR TOTAL DE CADA CESTA BASICA R\$		121,30
VALOR GLOBAL DAS 250 CESTAS R\$		30.325,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 005/2016, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 005/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 005/2016.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrão por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das madeiras objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas as estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das madeiras mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das madeiras registradas:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem de início de obras;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por Razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou dos materiais;

b) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

IV)- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

V) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

VI)- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira

Mariana Pereira Soares
Equipe de Apoio

Sara Regina da Silva Perez
Equipe de Apoio

Empresas:

B.A. Marques - ME
Representante: Celio Aparecido Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Retifico a Ata de Registro de Preços nº 004/2016, Pregão Presencial nº 005/2016, Processo Licitatório nº 011/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1561 do dia 23 de março de 2016, páginas 38, 39 e 40.

Onde se lê: Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis,
Leia – se: Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial